



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.615, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA “PEQUENO CIENTISTA” NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, VOLTADO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA COMPETIÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENTRE ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Pequeno Cientista”, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento de projetos voltados para ciência e tecnologia entre os alunos do 9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio das escolas públicas municipais.

Art. 2º - O Programa “Pequeno Cientista” consistirá em uma competição anual de projetos de ciência e tecnologia, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação dos alunos regularmente matriculados nas escolas públicas do município.

Art. 3º - A competição deverá seguir as seguintes diretrizes:

I – Participação de alunos do 9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio das escolas públicas municipais que aderirem ao programa;

II – Desenvolvimento de projetos práticos e teóricos relacionados à ciência e tecnologia, aplicáveis ao contexto do município;

III – As inscrições dos projetos serão realizadas pelas escolas, que selecionarão internamente os trabalhos de seus alunos;

IV – Cada escola participante deverá garantir a orientação de professores para o desenvolvimento dos projetos, cabendo a estes acompanhar e supervisionar os alunos.

Art. 4º - O município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, será responsável por definir:





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



I – A data limite para inscrição dos participantes;

II – A data do evento final, em que os projetos serão apresentados para análise e a escolha dos vencedores.

Art. 5º - Os projetos serão avaliados por uma comissão composta por profissionais das áreas de educação, ciência e tecnologia, designados pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios:

I – Originalidade e inovação;

II – Relevância para o contexto do município;

III – Aplicabilidade prática;

IV – Viabilidade técnica e econômica;

V – Clareza e objetividade na apresentação do projeto.

Art. 6º - A premiação dos vencedores será realizada anualmente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a organização do evento de premiação e a definição das recompensas, que poderão incluir:

I – Medalhas e certificados para os alunos e professores orientadores dos projetos vencedores;

II – Bolsas de estudo, equipamentos de tecnologia, livros, entre outros incentivos educacionais;

III – Premiação em dinheiro, cujos valores e categorias serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Inclusão dos projetos vencedores em programas de extensão ou parceria com universidades e instituições de pesquisa.

Art. 7º - O Programa “Pequeno Cientista” tem como objetivos principais:

I – Incentivar o interesse dos alunos por ciência e tecnologia;

II – Promover a dedicação e o desempenho escolar;

III – Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas locais;





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



IV – Contribuir para a formação de futuros profissionais nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2.615	17/09/2024

ID:	391139	Processo	Documento
CRC:	4F40B9A5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Marcelo Carvalho		
Criação:	17/09/2024 12:30:09	Finalização:	17/09/2024 12:33:30

MD5: **EE321C0AD8FEC0CD8B37750DFA4B2444**

SHA256: **9409A91CD5C0DCBB0ED4CC52C46640F7477296977F88844EF3BBDF141BB9F84**

Súmula/Objeto:

INSTITUI O PROGRAMA "PEQUENO CIENTISTA" NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, VOLTADO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA COMPETIÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENTRE ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			17/09/2024 12:30:54
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	17/09/2024 12:30:59
0701-SEMED	COLORADO DO OESTE	RO	17/09/2024 12:31:07

ASSUNTOS

INSTITUIÇÃO			17/09/2024 12:31:28
-------------	--	--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	José Ribamar de Oliveira	Prefeito	17/09/2024 14:12:04
--	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 391139 e o CRC 4F40B9A5.